

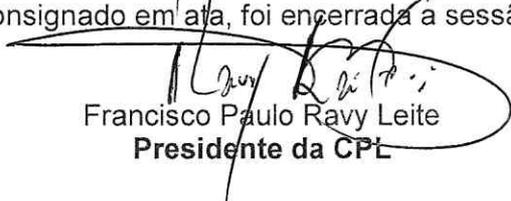


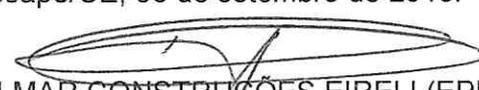
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

**ATA DE ABERTURA DO CERTAME REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº
2018.08.14.006.**



Aos 06 de setembro de 2018, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Paulo Ravy Leite e seus **MEMBROS:** Francisca Edizângela Marques Sales e Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira, e ainda a(s) licitantes: **1. DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI (EPP)**, inscrito no CNPJ nº 17.803.489/0001-32, representado por André Luiz Nunes Aguiar, portador do CPF nº 026.546.073-56, **2. BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 03.987.529/0001-39, sem representante legal presente e **3. VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA (ME)**, inscrito no CNPJ nº 01.992.393/0001-20, representado por Mauro Luiz Marques, portador do CPF nº 210.364.463-87, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2018.08.14.006, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Construção de Melhorias Habitacional para o controle da doença de chagas - Distritos - Convênio nº 855642/2017 e Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares - Distritos - Convênio nº 855035/2017, convênios com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, no Processo nº 2018.08.14.006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. O presidente da comissão de licitação comunicou aos participantes que em virtude da necessidade de um parecer técnico referente qualificação técnica para auxiliar no julgamento da comissão de licitação para a habilitação do processo, julgará e divulgará o resultado dos julgamentos de habilitação nos meios de publicidade legal atendendo assim o prazo recursal conforme o art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. O presidente fez a abertura do(s) envelope(s) de documentos de habilitação, deu vistas aos presentes os representantes legais da(s) Licitante(s): DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI (EPP) e VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA (ME). O presidente indagou aos presentes se estes teriam alguma consideração, recurso ou contestação, todos os presentes declinaram. O presidente então ratificou mais uma vez que o resultado do julgamento dos documentos de habilitação deverá ser divulgado nos meios de publicidade legal atendendo assim ao direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê/CE, 06 de setembro de 2018.


Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da CPL


DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI (EPP)
Licitante


Francisca Edizângela Marques Sales
Membro da CPL


VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES
LTDA (ME)
Licitante


Sandra Maria de Souza Almeida de
Oliveira
Membro da CPL